



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2.005.

Dispõe sobre a criação e o provimento de cargos e funções na Câmara Municipal de Estrela Dalva.

O presidente da Câmara faz saber que a Câmara Municipal de Estrela Dalva – MG aprovou e ele Promulgou, nos termos dos artigos 18, parte final; incisos XI e XII; 19, parágrafo 1º; 45; 46, II; 47, VII e 53, II da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

Art. 1º - ficam criados na Câmara Municipal os seguintes cargos:

- I- Secretário da Câmara Municipal, Símbolo CMDE, Grau A, Nível Médio, com vencimentos de R\$ 699,04 (seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos);
- II- Tesoureiro da Câmara Municipal, Símbolo CMDE, Nível Médio, Grau B, com vencimentos de R\$699,04 (seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos);
- III- Motorista da Câmara Municipal, Símbolo CMDE, Nível Primário, Grau C, com vencimentos de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), cargo a ser preenchido oportunamente, por ocasião em que a Câmara seja possuidora ou detentora de veículo;
- IV- Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal, Símbolo CMDE, Nível Primário, grau D, com vencimentos de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),.

Parágrafo 1º - os reajustes dos vencimentos dos Cargos previstos nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, serão feitos na mesma época e na mesma proporção estipuladas para o reajuste dos subsídios dos Vereadores;

Parágrafo 2º - Em obediência à Legislação Federal pertinente, os vencimentos dos Cargos previstos nos incisos III e IV do artigo 1º, serão reajustados na mesma data e na mesma proporção estipuladas para o reajuste do Salário Mínimo Regional.

Art. 2º - Compete ao Secretário da Câmara, dentre outras, as seguintes funções:

- a- Secretariar o Presidente da Câmara, agendando-lhe os compromissos oficiais; recebendo, expedindo e remetendo as correspondências da Presidência e da Mesa;
- b- Secretariar a Mesa da Câmara, fora ou dentro das Sessões;
- c- Organizar, catalogar, arquivar e dar publicidade às proposições em andamento e às já apreciadas e votadas pelo Plenário;
- d- Compor, juntamente com o Tesoureiro da Câmara, Comissão de Licitação e Contratos;
- e- Substituir o Tesoureiro da Câmara Municipal nos impedimentos dele; e,
- f- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência.

Art. 3º - Compete ao Tesoureiro da Câmara, dentre outras, as seguintes funções:

- a- Controlar as verbas recebidas, por transferência, do Executivo Municipal;

Antunes



RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre a criação e o provimento de cargos e funções na Câmara Municipal de Estrela Dalva

O presidente da Câmara Municipal de Estrela Dalva - MG aprova e dá promulgação nos termos dos artigos 18, parágrafo único, inciso XI e VII, IV, parágrafo 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, II da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

EM BRANCO

PROTOCOLO Nº 1533 - Registro nº 710
Livro B13 - Folha 59/60 - Data 20/01/2021
Cotação: Emol R\$ 68,18 - TFJ R\$ 18,47 - Recomepe R\$ 4,09 - Desp.: R\$ 0,00 - Vsig.
Final R\$ 90,74 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 5201-9 (1), 5202-7 (1), 5550-9 (1), 8101-8 (2)

Fabiana Granja de Andrade - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pirapetinga - MG

SELO DE CONSULTA: APZ22030
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0591.4227.1910.2967

Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Fabiana Granja de Andrade - Escrevente
Emol.: R\$ 72,27 - TFJ: R\$ 18,47
Valor Final: R\$ 90,74
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



- b- Cuidar, com zelo e dedicação, dos recursos sob sua responsabilidade, não efetuando qualquer despesa sem a autorização do Presidente da Câmara, que é seu ordenador;
- c- Efetuar balancetes mensais, juntando todos os documentos respectivos, para serem repassados, nos prazos previstos no Regimento Interno, para a Assessoria Contábil da Câmara;
- d- Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara, os cheques emitidos para o pagamento de salários e outras despesas;
- e- Compor, juntamente com o Secretário da Câmara, Comissão de Licitação e contratos;
- f- Substituir o Secretário da Câmara Municipal em seus impedimentos; e,
- g- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência.

Art. 4º- Compete ao Motorista da Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes funções:

- a- Dirigir, com zelo e profissionalismo, o veículo da Câmara Municipal, conduzindo a Presidência, os Senhores Vereadores e os funcionários, sempre que solicitado;
- b- Cuidar do veículo, mantendo-o sempre limpo e em condições mecânicas de uso; e,
- c- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência.

Art. 5º- Compete ao Auxiliar Administrativo da Câmara, dentre outras, as seguintes funções:

- a- Cuidar da limpeza da sede, dos móveis e utensílios e dos livros e documentos da Câmara;
- b- Prover a Mesa, os Vereadores, os funcionários e os visitantes, de cafezinho, lanches e água;
- c- Cumprir as tarefas exteriores da Câmara, como correios, bancos, etc;
- d- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência.

Art. 6º- Farão jus a férias anuais os funcionários ocupantes dos cargos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º, em um dos períodos do recesso Legislativo, conforme escala a ser definida pela Presidência.


Art. 7º- Ficam criados, também, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, 01 (um) cargo de Assessoramento Jurídico e 01 (um) cargo de Assessoramento Contábil, com os vencimentos até aqui praticados pela gestão anterior, cujas funções são aquelas pertinentes á formação e especialização dos Profissionais a serem contratados.


Artigo 8º - Aplica-se aos Cargos acima mencionados, o disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º, desta Lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE MARÇO DE 2.005.


Cristian Carvalho Antunes
Presidente


Amaro Sérgio Coutinho
Vice-Presidente


-Licanor dos Santos-
-Secretário-

PROT. Nº 02 DE 10 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre a criação e o provimento de cargos e funções na Câmara Municipal de Estrela Dalva.

O presidente da Câmara Municipal de Estrela Dalva - MG aprovou e se Promulgou nos termos dos artigos 16, par. 1º, inciso XI e XII, 19 parágrafo 1º, 43, 46, II, 47, VII e 52, II da Lei Orgânica Municipal a seguinte Resolução:

EM BRANCO

PROTOKOLO Nº 1533 - Registro nº 710
Livro B13 - Folha 59/60 - Data 20/01/2021
Cotação: Emol R\$ 68,18 - TFJ R\$ 18,47 - Recomepe R\$ 4,09 - Desp.: R\$ 0,00 - Val. Final R\$ 90,74 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 5201-9 (1), 5202-7 (1), 5550-9 (1), 8101-8 (2)

Fabiana Grãja de Andrade - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pirapetinga - MG
SELO DE CONSULTA: APZ22030
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0591.4227.1910.2967
Quantidade de atos praticados: 5
Ato(s) praticado(s) por: Fabiana Grãja de Andrade - Escrevente
Emol.: R\$ 72,27 - TFJ: R\$ 18,47
Valor Final: R\$ 90,74
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

